

DECRETO Nº 3.044/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal efetivo para exercer, cumulativamente, a função de Controlador Interno do Instituto de Previdência Municipal de Caiuá – IPRECA.

JAYME SALVADOR ALVES, Prefeito Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 2º da Lei Complementar nº 127/2026, de 14 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal efetivo **LUCAS MICKAEL DE LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 840, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Caiuá, para exercer, cumulativamente, a função de Controlador Interno do Instituto de Previdência Municipal de Caiuá – IPRECA, a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º A designação de que trata este Decreto não implica provimento de novo cargo público, permanecendo o servidor no exercício do cargo efetivo de origem, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

Art. 3º Compete ao servidor designado exercer as atribuições de Controlador Interno do Instituto de Previdência Municipal de Caiuá-IPRECA previstas na Lei Complementar nº 127/2026, especialmente aquelas relacionadas ao controle e à fiscalização da gestão administrativa, previdenciária, orçamentária, financeira, atuarial e patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 4º Ao servidor designado será atribuída a gratificação prevista no art. 6º da Lei Complementar nº 127/2026, correspondente a 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário-base, observadas as condições estabelecidas na referida Lei.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput será custeada exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal, sem ônus para o orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Caiuá – IPRECA.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caiuá adotará as providências necessárias ao registro desta designação e ao respectivo apostilamento na ficha funcional do servidor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiuá – SP, 15 de outubro de 2026.

JAYME SALVADOR ALVES
Prefeito Municipal